

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Em atenção ao § 2º do art. 5º da Portaria GP/DG nº 960/2019, segue texto compilado da PORTARIA TRT 18ª N° 715/2024, com as alterações introduzidas pela PORTARIA TRT 18ª N° 2538/2024

Altera a Ementa, os arts. 1º e 3º e os Anexos e II da Portaria TRT 18ª nº 715/2024, que aprova o Regulamento da Jornada Judiciária **(Alterada pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)**

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, nos usos de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD Nº 23461/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os servidores em temas específicos de interesse da Administração que visam atender aos objetivos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO o objetivo de atender o disposto no artigo 5º, §§ 2º a 5º, da Lei n.º 11.416/2006 que recomenda que sejam identificados os cargos gerenciais e determina a participação dos servidores ocupantes destes cargos em cursos de desenvolvimento gerencial;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de equipes com o objetivo de atenderem aos critérios do Prêmio TRT 18 de Qualidade (Portaria TRT 18ª 696/2024) e estimular a promoção da cultura de inovação nas unidades judiciárias de 1º Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar gestores e servidores para atender as recomendações correicionais gerais e regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração, atualização e execução do Plano de Ação das Unidades Judiciárias de 1º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1960/2019); e

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Jornada Judiciária a ser realizada no período de 15 de março a 22 de novembro de 2024, estabelecendo as regras para realização dos eventos e atividades da Jornada Judiciária, bem como definindo as pontuações atribuídas a cada etapa do projeto: **((Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024))**

I - normas do Prêmio TRT 18 de Qualidade;

II - ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados; **(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)**

III - análise de dados estatísticos; **(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)**

IV - estratégias para alcance do Prêmio TRT 18 de Qualidade; e **(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)**

V - inovação e Tecnologia.

Parágrafo único A definição das datas de realização das etapas, critérios e pontuações estão definidos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A premiação tem por finalidade:

I - fomentar o conhecimento das normas do Prêmio de Qualidade do Tribunal Regional da 18ª Região pelas varas do trabalho;

II - ampliar a participação dos servidores em cursos e treinamentos específicos voltados às demandas do Tribunal;

III - capacitar os servidores, em parceria com a Escola Judicial da 18ª Região, em temas relacionados às atividades rotineiras, bem como em sistemas e painéis estatísticos com o escopo de otimizar os processos de trabalho e, por conseguinte, atender aos requisitos dos prêmios TRT18 de Qualidade e CNJ de Qualidade 2024;

IV – intensificar a utilização dos meios de comunicação oficiais;

- V – subsidiar as unidades judiciárias no atendimento às recomendações correicionais;
- VI – reconhecer o engajamento, desempenho e resultados das unidades judiciárias de 1º grau;
- VIII – estimular a proposição, desenvolvimento, criação e adoção de novas soluções tecnológicas;
- IX – oportunizar a participação de magistrados e servidores no processo de elaboração das metas do Poder Judiciário.

Art. 3º A pontuação da Jornada Judiciária será composta pelo módulo de capacitação (Anexo I), com cursos e eventos presenciais, telepresenciais síncronos ou ensino a distância, indicados pela Secretaria-Geral Judiciária ou ofertados pela EJUD 18, devidamente identificados no Plano Anual de Capacitação (PAC 2024) com a expressão “Prêmio TRT 18 de Qualidade”, bem como pelo módulo de atividades relativas aos assuntos previstos no Anexo II desta Portaria.**(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)**

§ 1º Os assuntos previstos no Anexo II poderão ser alterados conforme a conveniência da Administração;

§ 2º As unidades serão comunicadas acerca dos desafios e missões e suas respectivas pontuações pelos meios de comunicação oficiais.

§ 3º para a pontuação dos requisitos previstos nos anexos I e II desta Portaria será considerado o período de 15 de março a 31 de outubro de 2024;**(Alterado pela Portaria Nº 2538 de 29 de agosto de 2024)**

§ 4º a atribuição de pontos a cada atividade observará o critério constante do Anexo II, podendo a Secretaria-Geral Judiciária, a depender do tipo de atividade, atribuir pontuação correspondente ao cumprimento parcial.

Art. 4º Concluída a Jornada Judiciária, será concedida premiação às três varas que obtiverem a maior pontuação.

Parágrafo único Durante a Jornada Judiciária, serão concedidos brindes e recompensas aos participantes, de acordo com a disponibilidade de patrocínios e a critério do Supervisor do Projeto.

Art. 5º Após o final de cada etapa, a Secretaria-Geral Judiciária dará ciência às unidades participantes do resultado obtido, incluindo, na última etapa, a pontuação atinente à capacitação.

Parágrafo único O prazo para eventual impugnação será de 2 (dois) dias úteis contados da ciência de cada resultado.

Art. 6º O Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas será responsável por validar o resultado final da Jornada Judiciária, após prévia apuração e conferência pela Secretaria-Geral Judiciária.

Parágrafo único Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para desempate:

- I – maior índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade;
- II – maior média de carga horária por vara;
- III – maior pontuação obtida na etapa 5;

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas do 1º Grau de Jurisdição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO I

MÓDULO CAPACITAÇÃO: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES

Requisitos	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência e Observações
<p>Capacitação de servidores</p>	<p>250 pontos</p> <p>Capacitação de servidores por vara, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) até 100 pontos - Índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade;</p> <p>a.1) de 25 a 30% por Vara do Trabalho (20 pontos);</p> <p>a.2) de 31% a 39% por Vara do Trabalho (30 pontos);</p> <p>a.3) de 40% a 49% por Vara do Trabalho (50 pontos);</p> <p>a.4) de 50% a 59% por Vara do Trabalho (70 pontos); e</p> <p>a.5) igual ou superior a 60% por Vara do Trabalho (100 pontos).</p> <p>b) até 100 pontos – média de carga horária por Vara</p>	<p>Pelo Tribunal, conforme homologação de certificados de conclusão do curso pela EJUD18 até 31/10/2024</p>	<p>Período de Referência: Serão consideradas as capacitações realizadas até 31/10/2024</p> <p>Observações:</p> <p>a)Índice de capacitação = Total de servidores capacitados na unidade pelo total de servidores da unidade</p> <p>b)Média de carga horária por servidor = Total de carga horária realizada na unidade dividido pelo total de servidores (lotação).</p> <p>Em caso de fração,</p>

	<p>do Trabalho:</p> <p>b.1) de 30 a 40 horas, por Vara do Trabalho (20 pontos);</p> <p>b.2) de 41 a 49 horas, por Vara do Trabalho (30 pontos);</p> <p>b.3) de 50 a 59 horas do Trabalho (40 pontos);</p> <p>b.4) de 60 a 69 horas do Trabalho (50 pontos); e</p> <p>b.5) igual ou superior a 70 horas, por Vara do Trabalho (100 pontos).</p> <p>c) 50 pontos pela participação em curso(s) ofertado(s) pela EJUD18 no Programa Desenvolvimento Gerencial – PDG:</p> <p>c.1) de 10 a 19 horas (10 pontos);</p> <p>c.2) de 20 a 29 horas (20 pontos);</p> <p>c.3) de 30 a 39 horas (30 pontos);</p> <p>c.4) de 40 a 49 horas (40 pontos);</p> <p>c.5) igual ou superior a 50 horas (50 pontos).</p>		<p>será considerado o número imediatamente superior</p> <p>As horas de capacitação do servidor serão contabilizadas para a vara em que este estiver lotado na data da apuração (30/09/2024)</p>
--	--	--	---

MODO ATIVIDADE: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES

Requisitos	Pontuação e Período de Referência	Forma de Comprovação e Observações
<p>Atividades designadas pela Secretaria-Geral Judiciária</p>	<p>450 pontos, para cada etapa, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) Normas do Prêmio TRT 18 de Qualidade: de 15/3 a 31/3 - 50 pontos;</p> <p>b) ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados: de 1º/4 a 11/6 - 100 pontos;</p> <p>c) análise de dados estatísticos: 12/6 a 16/7 - 100 pontos;</p> <p>d) estratégias para alcance do Prêmio TRT 18 de Qualidade: de 17/7 a 17/8 – 50 pontos; e</p> <p>e) Inovação e Tecnologia: 17/8 a 31/10- 150 pontos-</p>	<p>1. Forma de Comprovação: Serão consideradas as atividades, cumpridas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria-Geral Judiciária no ano de 2024, conforme os períodos estipulados para cada etapa;</p> <p>2. Assuntos das atividades:</p> <p>a) normas dos prêmios CNJ e TRT 18 de Qualidade e elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário;</p> <p>b) painéis estatísticos: DataJud, Hórus Metas, Hórus liquidação, Igest, painel de erros e processos suspeitos;</p> <p>c) elaboração, atualização e execução do Plano de Ação das Unidades Judiciárias;</p> <p>d) sistemas/ ferramentas tecnológicas: pesquisa patrimonial, BNDT, SIVI, Wiki, e-Gestão, SAOPJe/Relatórios Gerenciais;</p> <p>e) gestão de Varas do</p>

		<p>Trabalho;</p> <p>f)desenvolvimento gerencial;</p> <p>g) extensões do PJe;</p> <p>i) competências digitais;</p> <p>j) análise de riscos nos principais processos de trabalho;</p> <p>k) principais recomendações correicionais;</p> <p>l)semana de conciliação.</p>
--	--	---